



LEI Nº 801/2001

Ementa : Autoriza o Poder Executivo realizar operação de crédito por antecipação de receita e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pesqueira, Estado de Pernambuco, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a realizar Operação de Crédito por Antecipação de Receita – ARO, até o limite de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), destinada a aquisição de tratores e máquinas pesadas para realização de obras e serviços públicos, em razão da insuficiência de caixa para atender a despesa.

Art. 2º – A operação poderá ser contratada com qualquer banco autorizado a funcionar pelo Banco Central do Brasil, respeitadas as disposições da Lei Complementar a Constituição Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000 e Resoluções do Senado Federal.

Art. 3º – O Município poderá antecipar receitas do FPM – Fundo de Participação dos Municípios, transferidas pela União e do Imposto sobre operações relativas à Circulação de Mercadorias e prestações de Serviços – ICMS, transferidas pelo Estado de Pernambuco.

Art. 4º – As despesas com os juros, contratados segundo as disposições do inciso III do art. 38 da Lei de Responsabilidade Fiscal, serão pagos à conta da dotação abaixo especificada, consignada no Orçamento de 2001, aprovado pela Lei n.º 783/2000 e suplementada, se necessário, nos termos da Lei Federal n.º 4.320/64 :

I – Programa de Trabalho : 03.08.033.2.028 – Pagamento de Juros por Empréstimos ou Dívidas Contratadas.

II-Natureza da Despesa : 3.2.6.1 – Juros da Dívida Contratada.

Art. 5º – Os serviços de contabilidade tomarão providências para que a contabilização do ingresso do crédito da receita antecipada, bem como as amortizações mensais respectivas, sejam processados de modo que não haja duplicidade de receita e nem despesa orçamentária.

Um novo tempo



Art. 6º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 30 de março de 2001.


João Eudes Machado Tenório
Prefeito